



AVISO 1 | 2020

**REGISTO E LICENCIAMENTO DOS ANIMAIS MANTÉM-SE INALTERADO AO
ABRIGO DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS DA 75/2013**

Registo é feito nos médicos veterinários e licenciamento é competência das juntas de freguesia.

A **Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE)**, na sequência da notícia divulgada pelo Correio da Manhã, na edição de 31 de janeiro de 2020 – “PS lança dupla taxa para donos de cães e gatos”, esclarece que, ao abrigo do artigo 16.º, competências materiais, da secção III, Junta de freguesia, da lei n.º 75/2013 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, é competência das juntas de freguesia o licenciamento de canídeos e gatídeos. Este licenciamento é, por isso, obrigatório desde 2013 e em nada alterou com a proposta de lei n.º 5/XIV/1.ª, de 27 de janeiro de 2020.

Cabe às juntas de freguesias, após devido registo de canídeos e gatídeos no Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC), criado em junho do ano passado, pelo decreto-lei do Governo n.º 82/2019, e identificação através de um “microchip”, o **licenciamento anual dos animais para cumprimento das competências de higiene urbana e de saúde pública.**

Para constar se publica o presente Edital, que vai ser afixado no edifício sede da Freguesia.

Avanca, 03 de janeiro de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia


(José Jorge da Silva Valente Borges)


Terra do Prémio Nobel de Medicina

